



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

LOTES PARA HABITAÇÃO EM LOTEAMENTOS MUNICIPAIS

REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA DE CANDIDATOS

Objectivos

- Conhecer as necessidades dos munícipes que pretendam construir habitação própria e permitir orientar a actuação da Câmara Municipal em função das necessidades.
- Constituir uma Bolsa de interessados em adquirir lotes municipais destinados a habitação.

Artigo 1º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Só podem inscrever-se na Bolsa de Candidatos os cidadãos maiores de 18 anos, residentes e recenseados no Concelho de Aljezur.

Artigo 2º

Só podem participar nos concursos abertos para venda de lotes [nos termos do Regulamento para Venda de Lotes para Construção de Habitação em Loteamentos Municipais – Residentes no Concelho] os candidatos inscritos na Bolsa de Candidatos.

Artigo 3º

A inscrição na Bolsa de Candidatos, constitui inscrição automática em todos os concursos abertos para venda de lotes, desde que os concorrentes reúnam as condições estabelecidas no respectivo concurso, não sendo assim necessário qualquer outro tipo de inscrição.

Artigo 4º

Os inscritos na Bolsa de Candidatos serão sempre notificados pela Câmara Municipal da abertura de concursos para venda de lotes quando reúnam condições para serem admitidos ao mesmo.



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5º

As inscrições na Bolsa de Candidatos estão sempre abertas, podendo qualquer interessado fazer a sua inscrição mesmo durante o período em que decorre o concurso.

Artigo 6º

As inscrições na Bolsa de Candidatos fazem-se na Câmara Municipal, podendo os interessados obter as fichas de inscrição também nas Juntas de Freguesia.

Artigo 7º

As inscrições podem ser feitas pelo correio, em carta registada, através do envio da ficha de inscrição e documentos exigidos.

Artigo 8º

Todas as fichas de inscrição serão numeradas, sendo sempre entregue uma cópia ao interessado.

Artigo 9º

Para além de registos informáticos, todas as inscrições serão registadas em livro próprio na Câmara Municipal.

Artigo 10º

A todos os inscritos é obrigatoriamente entregue uma cópia do Regulamento da Inscrição na Bolsa de Candidatos, uma cópia do Regulamento referido no artigo 2º e uma cópia da ficha de inscrição na Bolsa de Candidatos.

Artigo 11º

É obrigação dos concorrentes comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração dos dados da ficha de inscrição, não podendo ser responsabilizada a autarquia, caso não participem em qualquer concurso por falta de actualização dos dados da ficha de inscrição.



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 12º - DOCUMENTOS

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais, dos quais se obterá fotocópia: Bilhete de identidade do concorrente e do cônjuge; cartão de eleitor do concorrente e do cônjuge e ainda: certidão das finanças comprovativa dos prédios que o concorrente e cônjuge possuem e atestado ou declaração da Junta de Freguesia que confirme o número de anos de residência, no concelho de Aljezur, do concorrente e do cônjuge.

A certidão das finanças será obrigatoriamente actualizada, no caso de atribuição de lote, desde que aquela que está anexa à ficha de inscrição tenha sido emitida há mais de 3 meses.

Artigo 13º - DOCUMENTOS ADICIONAIS E CONFIRMAÇÃO DE DADOS

Caso a Câmara Municipal considere necessário poderá, em qualquer momento, solicitar aos concorrentes inscritos documentos adicionais que considere necessários a uma melhor verificação das condições de admissão dos concorrentes ou à confirmação dos dados constantes da ficha de inscrição.

Artigo 14º - EXCLUSÃO DOS CONCORRENTES

Em qualquer momento [excepto depois da assinatura do contrato de promessa de compra e venda do lote], a Câmara Municipal poderá excluir os concorrentes que tenham prestado falsas declarações, desde que tenham implicações nas condições de admissão ao concurso ou que deixem de reunir as condições de admissão à aquisição de lotes.

Regulamento aprovado:

Câmara Municipal – 13.FEV.2001

Assembleia Municipal – 23.FEV.2001

Publicado no Diário da República:

Apêndice 62/01, 21.MAI.2001 – II Série